



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "Papa João Paulo II"
Secretaria Administrativa

DESPACHO

Assunto: relatório de análise da amostra apresentads pela empresa vencedora do pregão eletrônico nº 03/2025 – Material de limpeza.

O presente relatório trata da análise e resultado da amostra apresentada pela empresa licitante e vencedora do pregão eletrônico nº 03/2025.

A avaliação realizada teve como base as condições estabelecidas no edital e as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, conforme previsto no processo licitatório.

Esclarece-se que a análise do material fornecido restringiu-se à inspeção visual e à avaliação da ficha técnicos apresentada pelo fornecedor, não tendo sido utilizados ensaios tecnológicos ou outros métodos de aferição laboratorial.

Tal procedimento considerou os meios disponíveis à Administração no momento do recebimento, observando os critérios formais de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

O exame de conformidade foi realizado por item individualizado, conforme dados e registros fotográficos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "Papa João Paulo II"
Secretaria Administrativa

1- Empresa: **Vitor de Oliveira Barbosa MEE**

ITEM	PRODUTO	MARCA
14	Sabão em Pó 1Kg	ASTRA

❖ Item 14: Sabão em Pó 1Kg – ASTRA



Característica da amostra: **NÃO CONFORMIDADE**

Mesmo apresentando registro na Anvisa, o sabão em pó da marca ASTRA não atende aos critérios mínimos de qualidade para aquisição pela Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "Papa João Paulo II"
Secretaria Administrativa

Durante a análise da amostra, constatou-se que o produto não apresenta rendimento satisfatório, não possui boa ação de limpeza e não forma espuma adequada, o que compromete sua eficiência no uso diário nos serviços de higienização institucional.

Considerando o princípio da eficiência administrativa e da economicidade, entende-se que a aquisição deste produto não é recomendável, uma vez que não apresenta desempenho compatível com as necessidades da instituição, mesmo estando formalmente regular perante os órgãos de vigilância sanitária.

Resultado da análise da amostra: **REPROVADA**

Dessa forma, recomenda-se a não homologação do item e a exigência de substituição por produto de melhor desempenho e qualidade comprovada.

Carlos Braz da Vitória
Secretário Administrativo